



**DECRETO N°. 149/2025**

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.490 de 12 de novembro de 2025; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 2.413.218,41 (*dois milhões quatrocentos e treze mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos*), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias que abaixo segue:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009-1026 - Casa da Mulher Paranaense

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 02681 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 263.218,41 (*duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos*).

Código reduzido - 02682 - 00390 - 0937/09/06/05/09 - Casa da Mulher Paranaense.

Valor R\$ 2.150.000,00 (*dois milhões cento e cinquenta mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 2.150.000,00 (*dois milhões cento e cinquenta mil reais*), a serem repassados ao Município pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e das pessoa Idosa e contra partida pelo remanejamento de dotações que abaixo segue:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

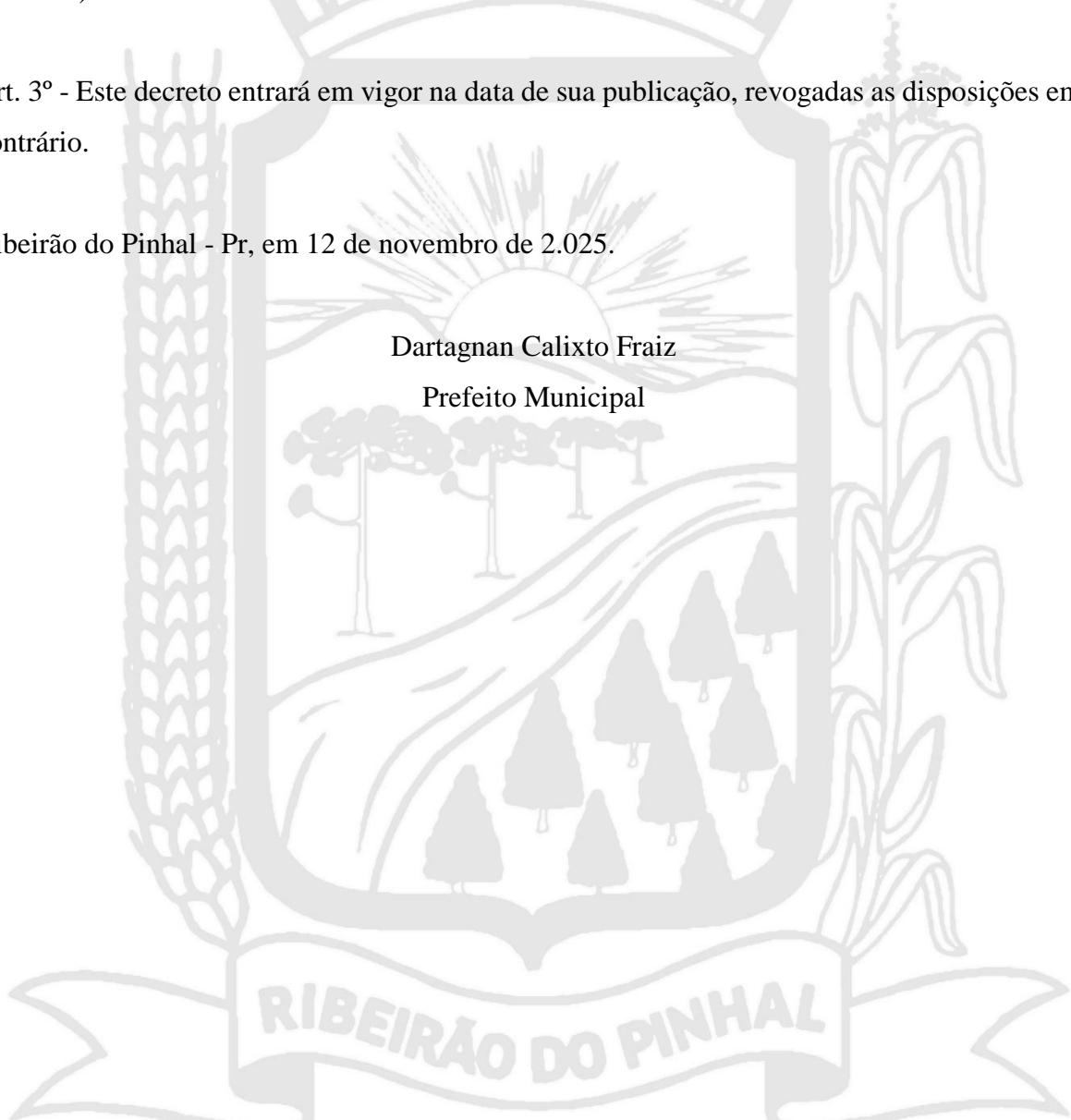
Valor R\$ 263.218,41 (*duzentos e sessenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e um centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 12 de novembro de 2.025.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal



RIBEIRÃO DO PINHAL